MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1266

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA/PR e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarapuava.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarapuava.

Art. 2º O Convênio descrito no artigo 1º desta Lei se destina à prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e orientação técnica a construção e reforma de moradia popular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 19 de outubro de 2005.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal